



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Gilberto Nascimento

PROJETO DE LEI N° 2.614/2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024 - 2034.

EMENDA ADITIVA N°

O art. 4º do projeto de lei em epígrafe passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

“Art. 4º

XII - a promoção de um ambiente escolar sem violência contra estudantes, professores e demais funcionários das instituições educacionais.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do inciso XII ao art. 4º propõe explicitar a promoção de um ambiente escolar livre de violência como princípio fundamental da política educacional. Essa medida responde à crescente preocupação social com a segurança nas escolas e reconhece que o respeito, a proteção e o bem-estar de estudantes, professores e demais funcionários são essenciais para um processo de ensino-aprendizagem eficaz.

Ao incluir esse compromisso na legislação, a emenda orienta a adoção de práticas preventivas, medidas de intervenção e políticas de convivência baseadas no diálogo, na mediação de conflitos e no fortalecimento da cultura de paz. Valoriza-se, assim, a construção de um ambiente escolar acolhedor, seguro e propício ao desenvolvimento integral de todos os seus integrantes, condição indispensável para o sucesso educacional e a formação cidadã.

Deputado Federal Gilberto Nascimento
PSD/SP

Apresentação: 20/05/2025 19:28:06.330 - PL2614/2024
EMC 2925/2025 PL2614/24 => PL 2614/2024
EMC n.2925/2025



* C 2 5 5 7 5 5 4 5 9 3 0 0 *

